



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 351/2020/PGM

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 26 / 11 / 2020

HORA: 13:50 *Eduardo*

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 5.997 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 62.569,21 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 5.998 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 339.339,41 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." *Proc. 236*

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação dos Projetos de Lei, acima mencionados, em **sessão ordinária do dia 1º de dezembro de 2020**, bem como para apreciação e aprovação em **regime de urgência**, tendo em vista que os prazos para a entrega da prestação de contas para os órgãos concedentes se encerra no dia 10/12/2020.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 5.998 /2020

Mensagem

AMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 26 / 11 / 2020

HORA 11:50

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, no valor de R\$ 339.339,41 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMTRAN, na abertura do elemento de despesa para a devolução de saldo de recursos do Governo do Estado de Rondônia/Departamento Estadual de Trânsito, referente Convênio para a implantação de sinalização horizontal e vertical com faixas elevadas de travessia de pedestres nas vias urbanas, tendo em vista que, após aditivos de prazos, o Município solicitou que a empresa contratada executasse a obra dentro do período estabelecido, e a mesma, após diversos problemas, solicitou distrato do contrato, e como os prazos já se encontravam vencidos, o Departamento Estadual de Trânsito exigiu a devolução de saldo do referido Convênio.

Solicitamos urgência na aprovação deste projeto, tendo em vista que o prazo para a entrega da prestação de contas encerra no dia 10/12/2020.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.998 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
339.339,41 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 339.339,41 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. Superávit R\$ 339.339,41

TOTAL..... R\$ 339.339,41

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTRAN” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Toshiya Tsun
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2020.